



EDITAL

(Nº42/2021)

PAULO JORGE PERES TEIXEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:---

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1, do artigo 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Mesão Frio, em reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2021, aprovou o Tarifário dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar no ano de 2022, o qual se anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.-----

As novas tarifas entram em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, aplicando-se aos consumos efetuados a partir daquela data.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume, podendo ainda, ser consultados através do portal <http://www.cm-mesaofrio.pt>-----

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Município de Mesão Frio, 18 de novembro de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)

Tarifário Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos - 2022

Tabela 1: Doméstico

Serviço	Tarifa	Designação	Doméstico	Unidades
Gestão de Resíduos (RU)	Fixa - Disponibilidade	Única (por 30 dias)	0,1500	€/dia
	Variável	Indexada ao consumo de água (por m ³ consumidos a 30 dias)* ¹	0,3000	€/m ³

*¹ Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora.

Tabela 2: Utilizador não Doméstico

Serviço	Tarifa	Designação	Não Doméstico	Unidades
Gestão de Resíduos (RU)	Fixa - Disponibilidade	Única (por 30 dias)	0,1666	€/dia
	Variável	Indexada ao consumo de água (por m ³ consumidos a 30 dias)* ¹	0,3000	€/m ³

*¹ Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora.

Tabela 3: Utilidade Pública Local

Serviço	Tarifa	Designação	Ut. Pública Local	Unidades
Gestão de Resíduos (RU)	Fixa - Disponibilidade	Única (por 30 dias)	0,1500	€/dia
	Variável	Indexada ao consumo de água (por m ³ consumidos a 30 dias)* ²	0,3000	€/m ³

*¹ Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora.

Tabela 4: Taxas a cobrar pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e desenvolvimento Regional

1-	Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) - de acordo com a lei 64-A/2008 – custo por m ³ de água	0,0500 €/m ³
----	---	-------------------------

Tabela 5: Tarifário de Serviços auxiliares

Serviços	Designação	Tarifa
Gestão de RSU	Recolha de Objetos Volumosos fora de uso doméstico (pequena quantidade)	Gratuito
	Recolha de Objetos Volumosos fora de uso doméstico (Grande quantidade)	30,0000 €
	Resíduos Verdes Urbanos	15,0000 €/m ³
	Recolha de Resíduos de Construção e Demolição	50,0000 €/m ³
	Outros serviços auxiliares:	orçamentação prévia

A todos preços acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.